



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo N° 062/2019

Fl.N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CONVITE N.º 002/2019**

**PROCESSO N.º 062/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **09h30min** do dia **27 de junho de 2019**, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Rua Salustiano Marty, n.º 846, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei N° 8.666/93 e suas alterações, para atender à solicitação da Câmara Municipal de Barra do Quaraí, à solicitação da Mesa Diretora, para **Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação de estágio de estudantes.**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de intermediação de estágio de estudantes do ensino médio, ensino médio profissionalizante e do ensino superior, em conformidade com as exigências da Lei n° 11.788/08, compreendendo o recrutamento, seleção, encaminhamento dos candidatos para aprovação, formalização dos contratos, supervisão e coordenação administrativa dos estágio, incluindo substituições, cancelamentos, rescisões e prorrogações.

OBS: Atualmente possuímos 10 (dez) estagiários, tendo a capacidade máxima de até 15 (quinze) estagiários.

Valor atual das bolsas de auxílio:

- 1) Ensino médio – 300,00 (trezentos reais)
- 2) Ensino médio técnico – 400,00 (quatrocentos reais)
- 3) Ensino superior – 500,00 (quinhentos reais)

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 02/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 02/2019**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo N° 062/2019

Fl.N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

2.2 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

2.3 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.5 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.6 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.7 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei N° 8.666/93.

### 3. HABILITAÇÃO

**O envelope n.º 01 deverá conter:**

- a) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- b) Certidão de regularidade fiscal (Secretaria da Fazenda Estadual)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014.
- d) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- e) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí – RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município válida, original ou cópia autenticada;
- f) **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo ANEXO I).
- g) **CASO** a empresa se enquadre como EPP ou ME, apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte(EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo ANEXO II). Nos demais casos esta certidão é dispensada.

3.2 A Licitante que atender a letra g) do item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que





# CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

## PODER LEGISLATIVO

### PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 062/2019

FL.Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 "b" deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Os documentos constantes do item 3.1, letras "a", "b" e "c" poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### 4. PROPOSTAS

O envelope n.º 02 deverá conter:

4.1. A proposta financeira (conforme modelo ANEXO IV) deverá conter o percentual (%) da taxa de administração que incidirá sobre o valor do bolsa auxílio a ser pago ao estagiário.

4.2. No percentual (%) da taxa de administração que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverá estar incluído, obrigatoriamente, todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, mão-de-obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, emolumentos e quaisquer outras despesas relativas à operação, excluída a Câmara Municipal de Barra do Quaraí de quaisquer solidariedade.

4.3. Havendo divergência entre os valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, será considerado o de menor valor.

4.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ****PODER LEGISLATIVO****PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço global, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.

5.4. No caso de ser declarado o preço vencedor de entidade sem fins lucrativos, cooperativas ou qualquer outra que goze de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado nas esferas trabalhistas, previdenciária, tributária ou fiscal será imposto um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço ofertado nominal, para fins de critério de isonomia e igualdade com os demais licitantes.

**6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1 Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem aos itens 3.2 e 3.3 deste Convite.

6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora de proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.1.1 deste Convite, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.2. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 e 6.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 3.2 e 3.3 deste Convite)

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

## PODER LEGISLATIVO

### PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N° 062/2019

Fl.N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### 7. PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO da taxa de administração e das bolsas de estágio será efetuado mensalmente, de acordo com os valores apresentados na proposta, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da fatura.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento dos estagiários e enviar os comprovantes bancários à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do repasse anteriormente citado.

7.3. No que tange ao valor do bolsa auxílio, o pagamento será repassado com desconto do(s) dia(s) em que o estagiário faltou, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o valor das bolsas em conformidade com os dias trabalhados, que serão informados pela CONTRATANTE.

7.4. O percentual da taxa de administração a ser paga à CONTRATADA continua sendo sobre o valor integral da bolsa-auxílio do(s) estagiário(s) faltosos.

7.5 Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.6 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.7 A Câmara Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	2005	3.3.9.0.39.00.00.00.00

#### 8. PENALIDADES

8.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos equipamentos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

## PODER LEGISLATIVO

### PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo N° 062/2019

Fl.N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### 9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidos pelo protocolo, aos cuidados da comissão especial de licitação, nos termos e prazos estabelecidos no art. 41, da lei 8.666/93.

10.2 Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da referida lei.

#### 11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Barra do Municipal da Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, e pelo fone (55) 3419 1004 e 1273, ou através do e-mail: [camarabq@yahoo.com](mailto:camarabq@yahoo.com)

Barra do Quaraí, 18 de junho de 2019.

  
Rogério Blanco Neto  
Presidente

Câmara Municipal de Barra do Quaraí

edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

8/06/2019

  
Márcia Martins Regazzon  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 92.991



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo N° 062/2019

Fl.N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO I**  
**CONVITE N.º 02/2019**  
**PROCESSO N.º 062/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ **Processo n° 062/2019**, na modalidade CONVITE n.º 002/2019:

**Que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)**



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo N° 062/2019

Fl.N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO II**

**CONVITE N.º 02/2019**

**PROCESSO N.º 062/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Convite, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome/Cargo

C.P.F./RG



# CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ANEXO III

CONVITE N.º 02/2019

PROCESSO N.º 062/2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 05.521.027/0001-43, com sede a Rua Salustiano Marty n.º 846, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Câmara Municipal, Sr. **Rogério Blanco Neto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 062/2019, CONVITE n.º 002/20019, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação de estágio de estudantes do ensino médio, ensino médio profissionalizante e do ensino superior, em conformidade com as exigências da Lei n.º 11.788/08, compreendendo o recrutamento, seleção, encaminhamento dos candidatos para aprovação, formalização dos contratos, supervisão e coordenação administrativa dos estágios, incluindo substituições, cancelamentos, rescisões e prorrogações.

## DO PREÇO

**Cláusula Segunda** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço um percentual de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor da bolsa de cada estagiário.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	2005	3.3.9.0.39.00.00.00.00



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo Nº 062/2019

Fl.Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** – I -A CONTRATADA deverá realizar o pagamento dos estagiários e enviar os comprovantes bancários à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do repasse anteriormente citado.

II. No que tange ao valor do bolsa auxílio, o pagamento será repassado com desconto do(s) dia(s) em que o estagiário faltou, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o valor das bolsas em conformidade com os dias trabalhados, que serão informados pela CONTRATANTE.

III. O percentual da taxa de administração a ser paga à CONTRATADA continua sendo sobre o valor integral da bolsa-auxílio do(s) estagiário(s) faltosos.

IV. Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

V. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

VI A Câmara Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quinta** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Sexta** – O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

**DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**Cláusula Sétima** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, ficando a CONTRATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE oficialmente sobre fato que justifique esse restabelecimento.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Oitava** -

I – Das obrigações da CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

## PODER LEGISLATIVO

### PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 062/2019

Fl.Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- a) elaborar toda a documentação legal prevista para a execução dos estágios e intermediar a comunicação e os ajustes necessários entre a CONTRATANTE e as instituições de ensino dos estudantes estagiários.
- b) Contrataras suas expensas seguro para cada estagiário por morte acidental e invalidez, no valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais), e contra acidentes pessoais, no valor mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais).
- c) Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a fatura mensal para conferência e pagamento.
- d) Realizar o pagamento dos estagiários utilizando os recursos financeiros do repasse efetuado pela CONTRATANTE.
- e) Enviar os comprovantes dos pagamentos dos estagiários à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do repasse anteriormente citado.
- f) Manter um canal de comunicação com a CONTRATANTE, indicando o nome da pessoa responsável, fone, fax, celular e e-mail.
- g) E demais atribuições e obrigações legais.

#### II – Das obrigações DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações à CONTRATADA sobre a quantidade de vagas oferecidas de acordo com a necessidade, com especificações de período, horário, valor da bolsa e data da apresentação do estudante.
- b) Receber os estudantes encaminhados estabelecendo com eles as condições de realização do estágio.
- c) Ensejar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o nível de ensino/curso em que está regularmente matriculado.
- d) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA do valor correspondente à bolsa auxílio e à taxa de administração.
- e) Não desviar à função do estagiário, a qual foi pré-estabelecida, ou exceder sua carga horária de estágio.
- f) Proceder às deduções no pagamento relacionadas a ausências dos estagiários, sendo que a taxa de administração será paga integralmente à CONTRATADA.
- g) Informar à CONTRATADA a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio.
- h) Cumprir todas as responsabilidades como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Nona** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Câmara para exercer a fiscalização da execução do contrato.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo N° 062/2019

FL.N° \_\_\_\_\_

Rubrica

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Terceira** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos equipamentos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega dos equipamentos objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_\_ de Junho de 2019.

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
CNPJ 05.521.027/0001-43  
Rogério Blanco Neto  
Presidente  
CONTRATANTE

CONTRATADO

1º Testemunha  
Nome:  
CPF:

2º Testemunha  
Nome:



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

**PODER LEGISLATIVO**

**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

**ANEXO IV**

**CONVITE N.º 002/2019**

**PROCESSO N.º 062/2019**

Processo N.º 062/2019

Fl.N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PROPOSTA FINANCEIRA**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ possuidor do cargo de \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao previsto na Carta-Convite 002/2019, que após análise da mesma, nossa proposta de percentual será de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), que irá incidir sobre a bolsa-auxílio a ser paga ao estagiário.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa)  
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original)